



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 192/92

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de cr\$. 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), para atender a manutenção dos diversos setores da administração, inclusive do Legislativo.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, até o limite de cr\$. 800.000.000,00, (oitocentos milhões de cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS, 18 de DEZEMBRO DE 1.992


ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO